



COMUNICADO Nº 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E TURISMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL (SESC-AR/DF).

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), no exercício de suas atribuições, informa que, em virtude de questionamentos formulados acerca do Edital, especialmente no tocante à aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, presta os seguintes esclarecimentos:

O Sesc é entidade de direito privado, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853/1946, e regida por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/1967, nº 61.836/1967 e demais normativos que os complementam ou alteram. Trata-se de instituição sem fins lucrativos e que não se utiliza de recursos federais.

Dessa forma, os procedimentos licitatórios conduzidos pelo Sesc-AR/DF não se submetem, de forma direta, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mas sim à Resolução Sesc nº 1.593/2024, que disciplinou a matéria de forma específica, constituindo o regramento aplicável aos certames por esta Administração realizados.

Todavia, considerando que o referido regulamento é omissivo quanto ao ponto em análise, e tendo em vista a utilização da plataforma Comprasnet, cumpre informar que, nos termos do art. 65 da mencionada Resolução:

Eventuais lacunas neste Regulamento serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

Assim sendo, no que concerne à aplicação do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que a própria plataforma Comprasnet executa automaticamente os critérios de desempate nela previstos, quando caracterizada a situação de empate entre propostas. Portanto, não compete a esta Instituição promover qualquer alteração na classificação gerada pelo sistema.

Outrossim, diante do exposto, o item 6 do Questionamento 3, publicado em 01/04/2025, fica sem efeito, devendo os interessados observar o disposto neste comunicado, para todos os fins.

Permanecendo inalterada o disposto no item 1.3 do Edital, que trata sobre o desempate ME/EPP.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **08/04/2025, às 10h**, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).

Brasília-DF, 07 de abril de 2025.

Rosália Viviane Almeida de O. Guedes
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sesc-AR/DF